



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST Instituto Água e Terra Número do Protocolo 22.821.092-7

mero do Documento

333256

23/10/2026

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 22.821.092-7, concede LP - Licença Prévia nas condições e restrições abaixo especificadas.

LICENÇA PRÉVIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR						
CPF/CNPJ	Nome/Razão Social					
76.09	COOPAVEL COOPERATIVA AGROIND	COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL				
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número					
4101438797	Rodovia BR-277, 0, Theobaldo Bresolim					
Bairro		Município / UF	CEP			
Cascavel Velho	85.818-560					
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENT	0					
Atividade			Porte			
Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos  Médio						
Atividade Específica Unidade de recebimento, triagem, segregação, acondicionamento temporário de resíduos sólidos não perigosos para posterior envio a destinação final, Armazenamento temporário de resíduos sólidos industriais não perigosos						

Coordenadas UTM (E-N) Logradouro e Número

259822.6 - 7236164.4 Rodovia BR-277, 00, Distrito Industrial

 Bacia Hidrográfica
 Bairro
 Município / UF
 CEP

 Piquiri
 Cascavel Velho
 Cascavel/PR
 85.818-560

## 3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 AGUA UTILIZADA					
Origem Água	Tipo de Uso	Tipo de Uso		Nº Ourtorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Profundo	Humano e Empr	Humano e Empreendimento		25676/202	259199.69 - 7235606.41
3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	N° Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Infiltração em Solo	0,31		

## 3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

a) pH entre 5 a 9

- b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Inmhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

## 3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	400,00 kg	Aterro Sanitário
191213 - Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos	230,00 kg	Aterro Industrial Terceiros

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

## 4. CONDICIONANTES

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso I da Resolução Nº 237-CONAMA, de 19 de dezembro de 1997 e artigo 3º, Inciso V da Resolução CEMA Nº 107, de 09 de Setembro de 2020, concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprova sua localização e concepção, bem como atesta sua viabilidade ambiental e estabelece abaixo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação.

- 2. Este empreendimento de acordo com as características consideradas para emissão desta Licença necessita de Licença de Instalação e de Operação.
- 3. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
- 4. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
- 5. O descarte de quaisquer efluentes não domésticos em rede de esgotamento dependerá de anuência emitida pela concessionária de água e esgoto.
- 6. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
- 7. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- 8. As ampliações ou alterações no processo, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
- 9. Os critérios adotados poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- 10. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 Artigo 7°, § 2°.
- 11. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- 12. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e seus decretos reguladores.
- 13. O BARRAÇÃO DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES COM CAPACIDADE PARA ABRIGAR TODOS OS MATERIAIS RECICLÁVEIS MESMO ANTES DA CLASSIFICAÇÃO E SEPARAÇÃO.
- 14. Apresentar na licença de instalação, além dos documentos exigíveis na Portaria IAP nº 155/2013, Plano de Controle Ambiental PCA com ART específica, contendo no mínimo: Planta baixa do fluxograma de triagem; Capacidade de armazenamento; Relação dos equipamentos disponíveis e o Plano de Ação para contenção de situações emergenciais e sinistros; Projeto de instalação do sistema de tratamento de efluente sanitário; Sistemas de drenagem.

					<b>EM BRANCO</b>		<b>EM BRANCO</b>	
					<b>EM BRANCO</b>		<b>EM BRANCO</b>	
					<b>EM BRANCO</b>		<b>EM BRANCO</b>	
					<b>EM BRANCO</b>		<b>EM BRANCO</b>	
					<b>EM BRANCO</b>		<b>EM BRANCO</b>	
					<b>EM BRANCO</b>		<b>EM BRANCO</b>	
					EM BRANCO		EM BRANCO	
	BRANCO		BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
	BRANCO		BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
	BRANCO		BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO		EM BRANCO
					EM BRANCO		EM BRANCO	
					EM BRANCO		EM BRANCO	
					EM BRANCO		EM BRANCO	
					EM BRANCO			
	BRANCO		BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO		EM BRANCO
			BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
					EM BRANCO			
							EM BRANCO	
					EM BRANCO	EM BRANCO		
					EM BRANCO		EM BRANCO	
			BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EMBRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
			BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EMBRANCO		EM BRANCO
			BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO		EM BRANCO	EM BRANCO
			BRANCO	EM BRANCO	EMBRANCO	EM BRANCO		EM BRANCO
			BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
			BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
	BRANCO		BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
	BRANCO		BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
	BRANCO		BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
	BRANCO		BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
	BRANCO		BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
			BRANCO		EM BRANCO			
	BRANCO			EM BRANCO	EMBRANCO		EM BRANCO	EM BRANCO
					EMBRANCO			
			BRANCO	EM BRANGO				
			BRANCO					
			BRANCO				EM BRANCO	
				EM BRANCO	EM BRANCO			
				EVERANCO				
				EW BRANCO				
					<b>EM BRANCO</b>		<b>EM BRANCO</b>	
					<b>EM BRANCO</b>		<b>EM BRANCO</b>	
					<b>EM BRANCO</b>		<b>EM BRANCO</b>	
					<b>EM BRANCO</b>		<b>EM BRANCO</b>	
					<b>EM BRANCO</b>		<b>EM BRANCO</b>	
					<b>EM BRANCO</b>		<b>EM BRANCO</b>	
			BRANCO		<b>EM BRANCO</b>		<b>EM BRANCO</b>	
					<b>EM BRANCO</b>		<b>EM BRANCO</b>	
					<b>EM BRANCO</b>		<b>EM BRANCO</b>	
					<b>EM BRANCO</b>		<b>EM BRANCO</b>	
					<b>EM BRANCO</b>		<b>EM BRANCO</b>	
					<b>EM BRANCO</b>		<b>EM BRANCO</b>	
	vel, 23 de Outubro de 202		validado acimo	encionada o a próvima lia	ença deve ser solicitada	Assinatura do Representanto		
Institu	uto Água e Terra c	om ant	ecedência mínima		as. Esta LICENÇA PRÉV			
40,10,	rá car afivada am l	and wir	امريزه ا					

MARLISE DA CRUZ Escritório Regional de Cascavel